

# FORMAÇÃO CIDADÃ E REFLEXIVIDADE: UM OLHAR SOBRE O MOVIMENTO HISTÓRICO DO ENSINO DE SOCIOLOGIA NO BRASIL

CITIZEN EDUCATION AND REFLEXIVITY: A LOOK AT THE HISTORICAL  
MOVEMENT OF SOCIOLOGY TEACHING IN BRAZIL

Tiago Rodrigo Martins<sup>1</sup>  
[http://orcid: 0009-0008-5736-3642](http://orcid.org/0009-0008-5736-3642)

Felipe Bueno Amaral<sup>2</sup>  
[http://orcid: 0000-0002-6668-5415](http://orcid.org/0000-0002-6668-5415)

## RESUMO

A Sociologia passou e tem passado por diversos avanços e retrocessos na história da educação brasileira. Um retrocesso recente foi o fim da obrigatoriedade da presença da disciplina nos currículos escolares. A partir disso, o artigo teve como objetivo central analisar a importância do ensino de Sociologia para a compreensão e construção da cidadania e de sujeitos reflexivos. Metodologicamente, procedeu-se com a realização de uma pesquisa bibliográfica histórica-documental em livros, artigos científicos e leis que tratam do tema investigado. Muitos são os desafios que se colocam em uma sociedade da técnica em radicalização profunda do processo de modernização; diante desse quadro e olhando para o sistema de ensino nacional, foi possível constatar que a Sociologia é uma das principais disciplinas no que se refere à formação cidadã e de sujeitos reflexivos, na medida em que busca desenvolver nos educandos, de modo construtivo, uma visão crítica de sociedade.

**Palavras-chave:** ensino de Sociologia; formação cidadã; sujeitos reflexivos.

<sup>1</sup> Licenciado em Sociologia (2022) e Filosofia (2020) pelo Centro Universitário Internacional UNINTER. Licenciado em Pedagogia EPT pelo IFSULDEMINAS (2022). Possui bacharelado em Administração pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (2015). É professor na escola municipal Doutor Pedro Afonso Junqueira, Poços de Caldas-MG. Email: [tiagorodrigom@gmail.com](mailto:tiagorodrigom@gmail.com)

<sup>2</sup> Doutor em Sociologia pela Universidade Federal do Paraná - UFPR (2019), com período como pesquisador convidado no México, na Universidade *El Colegio de La Frontera Sur* - ECOSUR. É Mestre em Sociologia pela UFPR (2015) e Gestor Ambiental pela Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC (2011). Pesquisador dos grupos Epistemologia e Sociologia ambiental (UFPR/CNPQ) e *Estudios de Migración y Procesos Transfronterizos* (ECOSUR/CONACYT). Atualmente atua como pesquisador visitante na *Universidad Pedagógica y Tecnológica de Colombia* - UPTC. Email: [amaralfelipeb@gmail.com](mailto:amaralfelipeb@gmail.com)

## ABSTRACT

Sociology has gone and continues to go through several advances and setbacks in the history of Brazilian education. A recent setback was the end of the mandatory presence of the subject in school curricula. From this, the main objective of the article was to analyze the importance of teaching Sociology for the understanding and construction of citizenship and reflective subjects. Methodologically, a historical-documentary bibliographic research was carried out in books, scientific articles and laws that deal with the investigated theme. Many are the challenges that arise in a technical society in deep radicalization of the modernization process; faced with this scenario, and looking at the national education system, it was possible to verify that Sociology is one of the main disciplines with regard to citizenship education and reflective subjects, insofar as it seeks to develop in students, in a constructive way, a critical view of society.

**Keywords:** Sociology Teaching; Citizenship Training; Reflective subjects.

## INTRODUÇÃO

A Sociologia tem passado por constantes avanços e retrocessos em relação à sua presença nos currículos do sistema de ensino nacional. Atualmente, com as últimas reformas que ocorreram, a disciplina de Sociologia deixou de ser obrigatória no Ensino Médio, de modo que apenas os conteúdos e temas sociológicos continuam obrigatórios. Isto significa que não é necessário que haja na escola professores com formação específica em Sociologia e, tampouco, a disciplina de Sociologia, bastando que os conteúdos sejam contemplados.

Nesse sentido, podemos pensar na cidadania e suas relações com o processo de construção de conhecimento por meio da Educação (formal e informal). Países de todo o mundo estão constantemente discutindo a necessidade de uma educação que forme os sujeitos para atuarem criticamente na sociedade e assumirem seus papéis enquanto cidadãos. A proposta aqui é pensar sobre a relação existente entre a formação cidadã e o ensino de Sociologia.

Entendemos neste texto a formação cidadã como preparação do indivíduo para a vida em sociedade enquanto agente transformador da realidade social, crítico e participativo dos processos decisórios (Wieczorkiewicz; Baade; Ogoshi, 2020). De maneira que a formação cidadã é fundamental para a construção de uma sociedade capaz de produzir indivíduos reflexivos – naquele sentido postulado por Giddens (2003) e orientados para construção de estratégias sociais e individuais de melhor convívio frente às muitas adversidades vivenciadas pelos diversos grupos e agentes.

Diante dessas considerações, e sem a pretensão de esgotar o tema, a pergunta que orientou o artigo foi: qual é a importância do ensino de Sociologia para a formação cidadã? A pesquisa teve como objetivo geral discutir a importância do ensino de Sociologia para

a formação dos cidadãos. Para tanto, estabeleceram-se os seguintes objetivos específicos: apresentar uma breve história do ensino de Sociologia no Brasil, apresentar como a legislação da educação brasileira compreende a formação para a cidadania e, por fim, discutir as contribuições da Sociologia para a formação cidadã.

Para a realização deste estudo foram utilizados artigos científicos e livros físicos e digitais que abordam a temática da pesquisa. Para isso, utilizaram-se os termos “Sociologia”, “Ensino de Sociologia”, “Cidadania” e “Formação para a cidadania”, sendo selecionados os documentos que permitiam uma discussão em torno da temática proposta. Além disso, este artigo também se valeu das diferentes legislações e documentos educacionais presentes nos sites governamentais. Ademais da análise dos textos utilizados, fez-se uso também da organização das ideias por meio de um quadro que auxiliou na síntese de parte da história do ensino de Sociologia no Brasil.

Assim, no primeiro capítulo, apresentamos a discussão do tema, iniciando-se com uma breve história do ensino de Sociologia no Brasil seguido da apresentação de recortes da legislação educacional brasileira e a formação cidadã e, por último, a discussão em torno das contribuições da Sociologia para a formação do cidadão reflexivo.

## 1 O ENSINO DE SOCIOLOGIA E A FORMAÇÃO CIDADÃ

Nesta seção vamos apresentar dados históricos não exaustivos referentes à construção da sociologia como ciência e as tensões da disciplina no Sistema de Ensino Nacional. De modo central, verificamos a importância da disciplina de Sociologia para a formação cidadã e o desenvolvimento do pensamento crítico e de sujeitos reflexivos.

### 1.1 O ENSINO DE SOCIOLOGIA NO BRASIL

A Sociologia é uma ciência relativamente nova que surgiu na passagem do século XIX para o século XX. O termo foi cunhado apenas no século XIX pelo pensador August Comte. Foi este autor quem deu as primeiras bases para uma Sociologia científica, já que é certo dizer que as bases teóricas do pensamento sociológico são muito mais antigas e reportam-se ao pensamento produzido desde a antiguidade. Vale destacar que o cunho epistêmico das análises sociológicas de então era devedor das chamadas ciências naturais, que pretendia reproduzir o método positivista vinculando os fatores sociais à materialidade objetiva daquelas ciências (Amaral; Muhl, 2017).

Já no final do século XIX, o conhecimento sociológico chegou a solo brasileiro mesmo que ainda carecendo de estudos sistêmicos e caracterizado por seu viés positivista. É o pensamento de August Comte o que mais está presente no início da Sociologia no Brasil, e fatores como o abolicionismo favoreceram a chegada desse conhecimento no país (Feijó, 2012). Deste modo, verifica-se o surgimento da Sociologia no Brasil no mesmo período em que o país se transformava em república e teve-se, então, a difusão do pensamento positivista.

Mas mesmo antes da república, ainda em 1882, final do segundo reinado, houve uma primeira sugestão de inclusão da disciplina de Sociologia proposta pelo deputado Rui Barbosa. O pensamento positivista que se difundia nesse período fazia crer que era possível um novo projeto de sociedade que se realizaria por meio da república (Feijó, 2012). Um exemplo disso é a mensagem da bandeira nacional: Ordem e Progresso.

É claro que temos autores brasileiros de grande renome sem os quais não é possível tratar as relações sociais quando pensamos este território nacional. Sobretudo quando olhamos para a segunda metade do século XX, onde temos pensadores como Gilberto Freire (1900-1987), Sérgio Buarque de Holanda (1902-1982), Caio Prado Júnior (1907-1990), Octávio Ianni (1926-2004), entre outros, que ajudam a traduzir o Brasil. Aqui, como temos o olhar dirigido para a educação voltada para a cidadania, apoiamos-nos em suas contribuições apenas de modo marginal.

Analisando de maneira geral a presença do pensamento sociológico e do ensino de Sociologia no Brasil, passamos a apresentar alguns eventos importantes ocorridos desde a chegada das ciências sociais no Brasil até a promulgação da Constituição Cidadã de 1988. O Quadro 1 não visa esgotar todos os acontecimentos importantes ocorridos em mais de dois séculos de história, mas busca resumir alguns fatores importantes que ocorreram dentro do contexto da inclusão do ensino de Sociologia no sistema educacional brasileiro.

**Quadro 1** – Da chegada da Sociologia ao Brasil até a promulgação da Constituição Federal de 1988

Ano	Período	Evento Relevante	Descrição
Final século XIX	Segundo Reinado	Chegada do pensamento Sociológico no Brasil.	O pensamento de August Comte passa a ser conhecido, aos poucos, pela elite do país.
1882	Segundo Reinado	Primeira Sugestão de Inclusão da disciplina de Sociologia no ensino brasileiro.	O deputado Rui Barbosa propõe a inclusão da disciplina no ensino brasileiro. Tal proposta surge da difusão do pensamento de August Comte e a crença de um novo projeto de sociedade brasileira que se efetivaria com a República com auxílio do conhecimento do pensamento positivista.
1890	Governo Provisório de Marechal Deodoro da Fonseca	Proposta de Reforma Educacional que incluía uma formação mais científica em substituição a um caráter extremamente clássico-literário. Previa a inclusão da Sociologia como disciplina obrigatória no último ano de formação do educando.	O então ministro da Instrução Pública, Correios e Telégrafos, Benjamin Constant, propôs a reforma educacional, que foi a primeira possibilidade legal de inclusão da disciplina de Sociologia no ensino brasileiro. O objetivo era conferir um caráter mais formativo ao ensino, em substituição ao caráter marcadamente propedêutico. A proposta não foi efetivada em decorrência da morte de Benjamin Constant.
1901	Governo civil no poder	Reforma Epiácio Pessoa.	Esta reforma realizou diversas alterações nas propostas de Benjamin Constant, descaracterizando-as e retirando a obrigatoriedade da Sociologia nas Escolas, de modo que sua inclusão não se efetivou no currículo.

Ano	Período	Evento Relevante	Descrição
Início da década de 1920	Governo civil no poder	Incentivo dos estudos sociais por parte das elites brasileiras. Surgem os primeiros programas de Sociologia implementados inicialmente no Colégio Pedro II.	As elites defendem a importância do ensino dos conhecimentos sociológicos para se compreender os processos sociais para bem governar e evitar as convulsões sociais. O foco estava na formação da classe dirigente. A partir da análise de manuais de Sociologia da época que eram utilizados no Colégio Pedro II, verifica-se que a Sociologia ainda estava em constituição no Brasil, haja vista a dificuldade de conceituação da disciplina, de seus objetivos e metodologias.
1925	Governo civil no poder	Sociologia se torna disciplina do ensino secundário.	Reforma Rocha Vaz inclui a disciplina de Sociologia no ensino secundário buscando a formação dos adolescentes. Sociologia se torna disciplina obrigatória no 6º ano. Ocorre também a Reforma no Colégio Pedro II por um dos maiores difusores da Sociologia no país da época: Delgado de Carvalho.
1928	Governo civil no poder	Inclusão da disciplina em cursos normais.	A disciplina de Sociologia se torna obrigatória no curso Normal do Rio de Janeiro e também em Pernambuco.
Início da década de 1930	Era Vargas	Primeira reforma nacional brasileira em âmbito nacional tornando a Sociologia obrigatória nos anos finais do ensino secundário de todo o país. Formação dos primeiros professores de Sociologia.	A disciplina de Sociologia era vista como necessária para se compreender a sociedade brasileira e como importante para formação básica e a continuidade dos estudos. Os conteúdos de Sociologia eram cobrados nos exames de admissão ao ensino superior. Primeiramente, a disciplina era ministrada por advogados, médicos e militares. Apenas em 1933/1934, com o surgimento dos primeiros cursos superiores, é que ocorre a formação dos primeiros professores da disciplina.
1937	Golpe de Estado – Era Vargas	Reforma Capanema.	Modificações nas concepções pedagógicas e busca de controle das escolas – formação deixa de ter uma concepção laica.
1942	Estado Novo – Era Vargas	Nova legislação dita as diretrizes da educação nacional.	A disciplina de Sociologia deixa de ser obrigatória no ensino secundário. Apenas no curso Normal continua sendo de caráter obrigatório.
Início da década de 1950	Segundo governo Vargas	Avanço nos estudos sociológicos. Realização do I Congresso Brasileiro de Sociologia. Discussões para a elaboração da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.	Pensadores como Florestan Fernandes, Antônio Cândido e Costa Pinto realizam pesquisas e fortalecem as discussões em torno da Sociologia e do ensino de Sociologia no país.

Ano	Período	Evento Relevante	Descrição
1961	Governo João Goulart	Aprovação da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.	A lei compreende concepções de educação defendidas pelos intelectuais brasileiros, mas a disciplina de Sociologia permanece como facultativa. A LDB não promoveu mudanças significativas na estrutura educacional, mas propiciou maior autonomia dos estados quanto aos currículos.
1964	Ditadura Militar	Desarticulação do debate nacional em torno da Sociologia e de seu ensino.	A Sociologia não é retirada completamente do currículo, mas desarticula-se o debate em torno das ciências sociais. Sociologia era vista como sinônimo de comunismo.
1964 – 1985	Ditadura Militar	Redução drástica do espaço das ciências humanas no currículo substituídas por disciplinas como Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil; flexibilização do currículo do ensino brasileiro com a publicação da Lei 7044/82; e a introdução da disciplina de Sociologia nos currículos de vários estados em que o MDB (Movimento Democrático Brasileiro) venceu as eleições para governador.	Nesse período, a educação buscava alienar, com o ensino dividido entre primário e secundário, este voltado para formação profissional e reservado às elites para acesso à universidade. A Sociologia era praticamente excluída dos currículos escolares. Fatores políticos, econômicos e sociais levaram à flexibilização do currículo, retirando a obrigatoriedade do ensino profissionalizante e permitindo a reintrodução da Sociologia, demandada por muitos. O MDB incluiu a disciplina em alguns estados, porém sua reintrodução não tinha objetivos claros e já não era vista como transformadora da realidade, como era na década de 40 e 50, especialmente devido à retração das ciências sociais durante o período da ditadura.
1988	Constituição Federal - 1988	Ocorre a promulgação da Constituição Federal de 1988.	Princípios constitucionais abrem espaço para as novas reformulações educacionais visando uma perspectiva de sociedade democrática.

**Fonte:** Elaborado a partir de Feijó (2012).

Como se pode ver, antes mesmo da constituição de 1988, o ensino de Sociologia passou por avanços e retrocessos constantes. Vale destacar que o ensino da Sociologia, até a promulgação da Constituição Federal (CF), até existiu, mas não na totalidade das escolas brasileiras.

Conforme assinalam Oliveira e Cigales (2019), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) de 1996 foi um grande marco para a inclusão mais consistente da Sociologia e da Filosofia no sistema educacional brasileiro, reconhecendo a importância desses conteúdos na formação cidadã. Com base no artigo 36 da referida lei, que exigia tais conteúdos nessa etapa de ensino, em 2006, o Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio do parecer da Câmara de Educação Básica (CEB) nº 38, publicou parecer favorável à

inclusão dessas disciplinas no Ensino Médio. Este parecer contrastava com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio de 1998, que defendiam a abordagem interdisciplinar, questionando a eficácia dessa abordagem para cumprir os objetivos da LDBEN em preparar os alunos para a cidadania.

As disciplinas de Filosofia e Sociologia, até o início dos anos 2000, não existiam na totalidade das escolas públicas brasileiras. O que havia era apenas a previsão da existência de conteúdos relacionados às duas disciplinas. Conforme destacam Oliveira e Cigales (2019), a inclusão das disciplinas de Filosofia e Sociologia dar-se-á de maneira obrigatória no sistema educacional brasileiro, mais especificamente na etapa do Ensino Médio, apenas em 2008, a partir da publicação da Lei nº 11.684. A referida Lei altera o artigo 36 da LDBEN, dando a seguinte redação artigo 36, inciso IV “serão incluídas a Filosofia e Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do Ensino Médio” (Brasil, 2008, grifo nosso).

Embora a Lei número 11.684 tenha representado um grande avanço, recentemente o caráter obrigatório das disciplinas foi retirado da LDBEN por meio da Lei nº 13.415, de 15 de fevereiro de 2017, que, entre as diversas modificações, deu novo texto ao artigo 36 da Lei maior da educação nacional. A Lei de 2017, após rompimento ilegal da gestão de Dilma Rousseff, anulou o texto dado pela Lei 11.684/08 e deu nova redação ao artigo 36, especificando as áreas de conhecimento que comporão o Ensino Médio a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A Lei ainda adiciona o artigo 35-A, de modo a estabelecer que a Sociologia conste na BNCC como obrigatória, mas enquanto conteúdo e não como disciplina (Brasil, 2017).

Em 2018, as DCNEM são atualizadas, por meio da resolução número 3 de 21 de novembro de 2018, contemplando a obrigatoriedade da Sociologia apenas enquanto conteúdos e práticas, assim como já previa a Lei 13.415 (Brasil, 2018b). Portanto, em função da reforma do Ensino Médio gestada pós-golpe de 2016 contra Dilma Rousseff, a Sociologia mais uma vez perdeu espaço nas escolas brasileiras. A não obrigatoriedade da disciplina abre precedentes para mais uma vez a Sociologia desaparecer dos currículos escolares e de ter um ensino superficial tal como se observou no passado desde a chegada das ciências sociais em solo brasileiro.

## 2 A FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA

Conforme nos ensina Reinhard Bendix (1996), a formação do cidadão é de extrema importância para qualquer nação. A fim de organizar melhor as discussões em torno da formação para a cidadania, aqui serão apresentados dois itens: o conceito de cidadania e a cidadania na legislação educacional brasileira. Ao final, apresentam-se algumas reflexões sobre cidadania.

## 2.1 O CONCEITO DE CIDADANIA

Apesar da concepção contemporânea de cidadania ter sido posta em prática somente após a Revolução Francesa, a ideia de cidadania surgiu na Grécia - numa compreensão muito diferente da atual. Na Grécia Antiga, eram cidadãos apenas os homens livres, de modo que eram excluídos do exercício da cidadania as mulheres, crianças e os escravizados. Conforme assinalam Lopes Filho *et al.* (2018), o filósofo Aristóteles formulou a ideia de que cidadania tem a ver com o olhar do cidadão para o bem comum.

Isto porque, embora cada um busque algo específico que traduza em felicidade, o fim último do Estado deve ser a felicidade geral e, dessa forma, cidadão é aquele que decide visando o bem geral de todos e não apenas de si próprio. Portanto, num sentido geral, cidadania se refere a agir em prol do bem comum, mesmo que este bem não o atinja diretamente num primeiro momento. Ser cidadão é muitas vezes pensar no bem alheio em detrimento exclusivo da subjetividade. Em termos sociológicos, o conceito se refere à orientação da ação social de modo reflexivo, em virtude da qual os agentes atuam sempre em relação a um coletivo, com referências ao que não pode controlar como o idioma ou à classe a que pertence inicialmente, e também a partir de estruturas que pretende alterar ou construir de modo consciente.

Bes *et al.* (2018) destacam que o tema da cidadania no Brasil passou a ser objeto de discussão, sobretudo, no final do regime militar. A partir dessa afirmação, pode-se verificar que embora o termo tenha surgido há mais de 2000 anos na Grécia Antiga, apenas no século XX é que a cidadania passa a ser mais amplamente discutida em solo brasileiro.

Vale destacar que o processo de redemocratização do país levou à promulgação da Constituição Federal, que incorpora o termo cidadania no próprio nome, ficando conhecida como Constituição Cidadã (Bes *et al.*, 2018). Assim, a Constituição Federal do Brasil passou a adotar o adjetivo cidadã por representar os anseios dos brasileiros por uma sociedade justa e democrática, feita de várias mãos.

O conceito clássico de cidadania, de acordo com Vaidergorn (2010), remete ao capítulo “Cidadania e classe social” de Marshall, em que são apresentados três tipos de direitos que apareceram sucessivamente na história, a saber: direitos civis no século XVIII, direitos políticos no século XIX e os direitos sociais do século XX. Embora tal tipologia ainda tenha validade, é importante destacar a ampliação da noção de direitos, que abarca atualmente também os aspectos da cultura, a economia, a diversidade, os direitos coletivos, entre outros (Vaidergorn, 2010).

Bes *et al.* (2018) coadunam com a afirmação anterior, destacando que foi Thomas Marshall quem primeiro definiu as múltiplas dimensões do conceito. Entretanto, conforme destacam os autores a partir de Carvalho (2008 *apud* Bes *et al.*, 2018), o processo histórico no Brasil não seguiu a mesma sequência destacada por Marshall, de modo que apresentou duas diferenças importantes:

A primeira refere-se à maior ênfase em um dos direitos, o social, em relação aos outros. A segunda refere-se à alteração na sequência em que os direitos foram adquiridos: entre nós o social precedeu os outros. Como havia lógica na sequência inglesa, uma alteração dessa lógica



afeta a natureza da cidadania. Quando falamos de um cidadão inglês, ou norte-americano, e de um cidadão brasileiro, não estamos falando exatamente da mesma coisa (Carvalho, 2008 *apud* Bes *et al.*, 2018, p. 158).

Constata-se que a compreensão de cidadania é muito variada e está sujeita aos eventos históricos que a moldam, como já dissemos. Portanto, embora o significado de cidadania envolva o exercício de direitos e deveres, sua prática está intrinsecamente ligada às estruturas e superestruturas de cada sociedade. Nesse sentido, surge uma ampliação do conceito de cidadania em resposta às transformações sociais e globais, dando origem a termos como cidadania democrática e cidadania global.

Assim, embora seja comum a associação entre cidadania e democracia, e a compreensão de que ambas são interdependentes, conforme destacam Fischman e Hass (2012), essa é uma noção aprendida. Neste sentido é que se podem destacar diferentes perspectivas sobre a cidadania. Muzzatto e Silva (2021) apresentam o conceito de cidadania democrática que deve estar alicerçada em três pilares: o pensamento crítico, a cidadania universal e a capacidade imaginativa.

Outro tipo de cidadania é a multicultural. De acordo com Oliveira (2019 *apud* Bes *et al.*, 2018, p. 160): “a cidadania multi-cultural assinala uma preocupação geral com a reconciliação do universalismo de direitos e da associação de membros em Estados-nações liberais com o desafio da diversidade étnica e demais aspirações de identidade atribuídas [...]”. Neste sentido, ser cidadão afrodescendente é muito diferente de ser cidadão branco. E é neste mesmo sentido que o anseio de movimentos sociais para seus respectivos grupos também pode ser compreendido como cidadania multicultural (Bes *et al.* 2018; Souza, 2003).

Outro conceito é o de cidadania global que, embora sem consenso sobre sua definição, traz a ideia de um cidadão do mundo diante das mudanças globais decorrentes, por exemplo, do processo de globalização.

A noção de cidadania foi ampliada como um conceito de múltiplas perspectivas. Está vinculada a uma crescente interdependência e interconectividade entre países nas áreas econômica, cultural e social, por meio de maior comércio internacional, migração, comunicação etc. Essa noção está vinculada também a nossas preocupações com o bem-estar global além das fronteiras nacionais, assim como se baseia no entendimento de que o bem-estar global influencia o bem-estar nacional e local (Lee; Fouts, 2005 *apud* UNESCO, 2015, p. 14).

É importante compreender que a cidadania global não tem a ver com algum aspecto legal que envolva todos os cidadãos do mundo, mas corresponde ao sentimento de pertencer a uma comunidade mais ampla numa noção de humanidade e sua relação entre local e global, nacional e internacional, em virtude da qual uma dimensão está vinculada necessariamente à outra (Marshall, 2005 *apud* UNESCO, 2015).

Todas essas discussões se relacionam diretamente com uma filosofia política de indivíduos e sociedades, e sua devida participação enquanto atores dos processos de construção e negociação das estratégias sociais. Dentro dessa perspectiva política democrática é que Norberto Bobbio pensa o conceito de cidadania. Para ele,

[...] é através da discussão política que o operário, cujo trabalho é repetitivo e concentrado no horizonte limitado da fábrica, consegue compreender a conexão existente entre eventos distantes e o seu interesse pessoal e estabelecer relações com cidadãos diversos daqueles com os quais mantém relações cotidianas, tornando-se assim membro consciente de uma comunidade (Bobbio, 2000, p. 44).

O papel da educação aqui é fundamental para o exercício de uma consciência que se estabelece no entre jogo das dimensões individuais e sociais, onde os atores percebem seu lugar no território e as estratégias disponíveis de ação política. Diante das diversas concepções de cidadania, é importante refletir sobre como a educação e o ensino de Sociologia podem contribuir para a formação cidadã, considerando que a condição de cidadão em uma sociedade está sujeita às mudanças nas estruturas sociais, econômicas e de poder.

## 2.2 A FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRA

Antes de adentrarmos na análise da legislação brasileira, interessa-nos abordar rapidamente as bases sobre as quais elas foram estabelecidas, seus pressupostos. Ter presente a história, as dinâmicas de dominação e os subsequentes projetos de crise são fundamentais para entender os mecanismos através dos quais se configura a instância de nossa democracia representativa.

O modo como se forma essa consciência que há pouco mencionamos se estabelece em um contexto de marginalização dos interesses das classes subalternas, em uma América Latina colonizada e violentamente expropriada (Galeano, 2010). A história particular do Brasil, muito semelhante a dos outros países latino-americanos, entre escravidão e a subsequente imposição de uma matriz espiritual, ganha contornos específicos daquilo que Jessé Souza chama de “destino prefigurado da marginalidade social e da pobreza econômica” (Souza, 2003, p. 55).

Para pensar as dimensões nacionais de dominação e da falta de alinhamento de interesses entre as diferentes classes (e raças!), e as condições de possibilidade da efetiva participação política - sem mencionar o desenvolvimento da consciência -, Jessé Souza mescla as noções de periferia e *habitus*, identificando aí o local social da subcidadania.

Existe, em países periféricos como o Brasil, toda uma classe de pessoas excluídas e desclassificadas, dado que elas não participam do contexto valorativo de fundo – o que Taylor chama de “dignidade” do agente racional – o qual é condição de possibilidade para o efetivo compartilhamento, por todos, da idéia de igualdade nessa dimensão fundamental para a constituição de um *habitus* que, por incorporar as características disciplinadoras, plásticas e adaptativas básicas para o exercício das funções produtivas no contexto do capitalismo moderno, poderíamos chamá-lo de “*habitus primário*” (Souza, 2003, p. 70).

A partir dessas noções, como temos demonstrado ao longo do texto, a educação brasileira passou, e passa, por diversos avanços e retrocessos desde a colonização. As

diversas reformas educacionais que ocorreram na história do país apontam para uma eterna disputa ideológica e de concepções pedagógicas que compreendem, de maneiras diversas, a função da educação na formação dos sujeitos.

Para conhecer a concepção que subjaz à legislação em vigor, primeiramente deve-se consultar a Constituição Federal (CF). A Lei Maior do Brasil considera a educação como um dos principais direitos sociais presentes no artigo 6º e, em seu artigo 205, prevê que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família. Um dos objetivos da educação presentes na CF é a formação para a cidadania (Brasil, 1988).

Essa compreensão também está presente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) que, em seu artigo 22, destaca: “A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores” (Brasil, 1996). Tal finalidade dar-se-á por meio da alfabetização plena e a formação de leitores, como indicado no parágrafo único do *caput* parágrafo que foi incluído pela Lei número 14.407 de 12 de julho de 2022 (Brasil, 2022).

O artigo 27 da LDBEN destaca que os conteúdos curriculares da educação básica deverão seguir algumas diretrizes, dentre as quais: “a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática” (Brasil, 1996). Com esses pressupostos, a educação deve formar os sujeitos durante os nove anos do Ensino Fundamental e três anos do Ensino Médio com a função de conhecer os direitos e deveres, bem como de respeitar os demais cidadãos e o Estado Democrático de Direito.

A formação cidadã é prevista em toda a educação básica, não somente no Ensino Médio. Isto pode ser visto no artigo 32 da LDBEN, seja em seu texto anterior de 1996, seja com a redação nova dada pela Lei nº 11.274 de 6 de fevereiro de 2006. Por outro lado, quando se trata do Ensino Médio, conforme consta das alterações realizadas na LDBEN, foi retirado o inciso III do parágrafo 1º do artigo 36 que compreendia os conhecimentos de Filosofia e Sociologia como sendo necessários ao exercício da cidadania (Brasil, 2006). Deste modo, disciplinas que essencialmente discutem a vida em sociedade foram retiradas, configurando-se como um contrassenso frente aos objetivos da educação nacional.

No que se refere à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que veio trazer uma série de modificações na educação básica tanto na educação pública como privada, pode-se verificar também a perspectiva da educação para a cidadania. As 10 competências que o educando deve desenvolver ao final do ciclo da educação básica têm como um dos panos de fundo a formação cidadã, a partir do desenvolvimento de aspectos importantes tais como: a criticidade, o cuidado de si e do outro, o diálogo, o respeito e valorização da diversidade, os princípios éticos, a responsabilidade, o entendimento mútuo, a cooperação, os direitos humanos, entre outros aspectos que se podem identificar a partir das competências descritas no documento.

O documento ainda apresenta uma perspectiva interessante ao definir cinco campos de atuação da área de linguagens para o Ensino Fundamental, a saber: campo da vida

cotidiana; campo artístico-literário; campo das práticas de estudo e pesquisa; campo jornalístico-midiático, e campo de atuação na vida pública. A partir desses eixos, pode-se vislumbrar a preocupação do documento com a formação cidadã, sobretudo, a partir do campo de atuação na vida pública. Neste ponto, o texto do documento dá um destaque a este respeito: “[...] o exercício da cidadania, que envolve, por exemplo, a condição de se inteirar dos fatos do mundo e opinar sobre eles, de poder propor pautas de discussão e soluções de problemas, como forma de vislumbrar formas de atuação na vida pública” (Brasil, 2018a, p. 84).

Assim, na área de linguagens se contempla a formação cidadã a partir da contribuição da leitura dos diferentes gêneros textuais e a capacidade de se comunicar com os outros sujeitos, visando a leitura de mundo e a atuação sobre a realidade. O documento traz uma série de habilidades para o campo de atuação na vida pública que considera desde os anos iniciais até os anos finais do Ensino Fundamental, como a compreensão de gêneros textuais diversos, dentre os quais abaixo-assinado, textos de campanhas de conscientização, cartas de reclamação, Estatuto da Criança e do Adolescente etc. (Brasil, 2018a).

Ao longo de todo o documento, na sessão de linguagens, é previsto também habilidades que contemplam o conhecimento acerca de diversos recursos relacionados ao exercício da cidadania, tais como: acesso a sites governamentais, compreensão do funcionamento de instâncias de decisão (grêmios estudantis, conselhos, colegiados etc.), portais de educação e participação política etc.

Além da área de linguagens, a área de Matemática também é considerada no que tange à formação para a cidadania. Na compreensão da BNCC:

[...] todos os cidadãos precisam desenvolver habilidades para coletar, organizar, representar, interpretar e analisar dados em uma variedade de contextos, de maneira a fazer julgamentos bem fundamentados e tomar as decisões adequadas. Isso inclui raciocinar e utilizar conceitos, representações e índices estatísticos para descrever, explicar e prever fenômenos (Brasil, 2018a, p. 274).

Já a área de Ciências da Natureza também contribui na formação cidadã por meio do letramento científico que permite ao sujeito compreender e interpretar o mundo natural e transformá-lo. Neste sentido, contribui no desenvolvimento de um sujeito capaz de atuar no e sobre o mundo (Brasil, 2018a).

Quanto à área de Ciências Humanas no Ensino Fundamental, sua contribuição para a formação do cidadão se dá na medida em que possibilita o conhecimento de diferentes culturas e modos de comportamento. Além disso, visa valorizar os direitos humanos, os valores éticos e humanísticos, o fortalecimento dos vínculos sociais e a preocupação com as desigualdades sociais. (Brasil, 2018a).

Na área de humanas do Ensino Fundamental, que compreende as disciplinas de Geografia e História, busca-se estabelecer unidades temáticas que contribuam na formação da cidadania e da autonomia dos sujeitos. Na área de Geografia, destaca-se a unidade

“O sujeito e seu lugar no mundo”, que fortalece a noção de identidade e pertencimento, elementos importantes da formação cidadã. Embora seja dado destaque a essa unidade, a própria BNCC enfatiza que todas as cinco unidades temáticas previstas para o Ensino Fundamental compreendem aspectos importantes para a formação do cidadão (Brasil, 2018a). Já em História, busca-se a formação de um indivíduo que se compreenda enquanto sujeito histórico. Além disso, destaca a ideia do conhecimento de si, ‘do outro e do nós’, em função da qual se dão as relações, conflitos e conciliações. Ao contrário do que ocorre com a área de Geografia, estabeleceram-se unidades temáticas específicas para cada ano do Ensino Fundamental, mas sempre buscando articular as habilidades com aspectos importantes da formação cidadã.

Além dessas grandes áreas, a BNCC também prevê a área de Ensino Religioso. Tal área pode suscitar discussões acerca de sua importância para a cidadania. Alguns argumentam pela sua retirada do currículo da educação básica, visto que o Estado Brasileiro é laico. Outros argumentam pela sua manutenção como importante disciplina para promover o diálogo inter-religioso num país extremamente plural em termos de religiosidades e marcado por situações de intolerância religiosa decorrentes do preconceito. Seja como for, a BNCC compreende o Ensino Religioso como área autônoma e importante da formação cidadã. Antes de apresentar tais contribuições para a formação do cidadão, o texto introdutório da área faz uma retomada das legislações que disciplinam o ensino religioso no Brasil de modo a compreender tal área como de oferta obrigatória, embora de matrícula facultativa.

No texto do documento, percebe-se que o ensino religioso é compreendido pela perspectiva cultural das manifestações religiosas, sendo caracterizado como objeto de estudo o conhecimento religioso. Neste sentido, a BNCC traz para o ensino religioso conhecimentos relacionados às diferentes manifestações religiosas, os mitos, os ritos, os símbolos entre outros elementos que compõem as diferentes matrizes religiosas e a religiosidade. Os objetivos da disciplina no Ensino Fundamental visam a problematização das visões preconceituosas em relação ao outro, buscando combater a intolerância, a discriminação e a exclusão. Deste modo, o texto enfatiza que os princípios pedagógicos que orientam o ensino religioso são a interculturalidade e a ética da alteridade (Brasil, 2018a).

No que tange à etapa do Ensino Médio, a BNCC não compreende uma descrição detalhada das habilidades das diferentes áreas do conhecimento. O texto introdutório do documento prevê como finalidades do Ensino Médio: uma escola que acolhe as juventudes, o comprometimento com a educação integral e a contribuição para com o estudante na construção de seu projeto de vida (Brasil, 2018a).

O texto do documento prevê, ainda, uma série de princípios que devem ser alcançados para garantir a educação integral e o acolhimento das juventudes no sentido da busca de uma formação que possibilite aos jovens exercer seu protagonismo. E nesta perspectiva, em consonância com as modificações promovidas pela Lei número 13.415 de 2017, o currículo do Ensino Médio, conforme destaca a BNCC, será composto pela Base Nacional Comum Curricular e pelos itinerários formativos, de modo que as áreas que compõem o

currículo nesta etapa são: linguagens e suas tecnologias, matemática e suas tecnologias, ciências da natureza e suas tecnologias, ciências humanas e sociais aplicadas, e formação técnica e profissional (Brasil, 2018a).

No Ensino Médio, a BNCC prevê a ideia de continuidade e aprofundamento das competências trabalhadas durante o Ensino Fundamental. O documento não traz detalhes sobre cada área de conhecimento, mas apenas competências e habilidades relacionadas a cada grande área do conhecimento, sobretudo porque não é obrigatória a presença das disciplinas de Filosofia e Sociologia nos currículos, apenas que seus conteúdos sejam apresentados.

## 3 A FORMAÇÃO CIDADÃ E A CONSTRUÇÃO DA REFLEXIVIDADE

O conceito de cidadania, como já mencionado, tem diferentes acepções. Quando se discute acerca do ensino da Sociologia e sua contribuição para a formação cidadã, é primordial considerar a cidadania numa perspectiva crítica. Por fim, apresentamos a discussão acerca da relação entre Sociologia e formação cidadã visando a construção da reflexividade.

### 3.1 A SOCIOLOGIA E A FORMAÇÃO CIDADÃ

Uma vez compreendidas algumas dimensões e sentidos da cidadania e revisados os avanços e retrocessos da legislação educacional brasileira no que tange à presença das ciências humanas no currículo da educação básica, sobretudo a disciplina de Sociologia, cabe refletir sobre as contribuições da disciplina para a formação cidadã e defender sua presença nos sistemas educacionais.

Conforme assinalam Zorzi e Kieling (2013, p. 14):

Teóricos como Émile Durkheim, Peter Berger e Thomas Luckmann, entre outros, consideram a escola o espaço onde ocorre a socialização e, mais especificamente, a socialização secundária, ou seja, nesse espaço transmitem-se as regras, normas e valores sociais, permitindo a construção não só física e biológica, mas também social dos sujeitos.

Portanto, a escola é o espaço primordial para a formação cidadã e a preparação para a vida social, em sentido reflexivo. Fazendo uma relação com o ensino da Sociologia no espaço escolar, Zorzi e Kieling (2013) destaca que a constituição da cidadania e a emancipação dos sujeitos sociais são os principais objetivos da Sociologia no Ensino Médio.

A LDBEN possui diversos artigos que indicam a questão da formação ética e cidadã e o domínio dos conhecimentos de Sociologia no Ensino Médio. É possível também notar em outras normativas o apontamento da importância das Ciências Sociais na educação, como é o caso da BNCC. Deste modo, a Sociologia não tem importância apenas para a

construção de conceitos na área de humanidades, mas também é fundamental para o cumprimento dos preceitos presentes na legislação educacional brasileira (Zorzi, 2013).

O ensino de Sociologia visa a formação para o exercício da cidadania na medida em que sua finalidade está em construir uma sociedade justa, igualitária, participativa, colaborativa, cooperativa e atuante nas relações sociais e na mudança da realidade. Assim, a partir do conhecimento sociológico trabalhado em sala de aula, podem-se transformar as ações práticas diárias (Wieczorkiewicz; Baade; Ogoshi, 2020).

Neste mesmo sentido, Zorzi (2013) argumenta que a Sociologia contribui para o pensamento crítico acerca dos processos históricos que influenciam as ações cotidianas dos indivíduos, possibilitando a desnaturalização das relações sociais, crivadas de preconceitos. Estes preconceitos muitas vezes são também explicitados nas opiniões dos educandos nas aulas de Sociologia nas instituições de ensino. Como destaca Santos (2021), pode ser comum a participação e entusiasmo dos alunos com os temas da Sociologia em decorrência de sua proximidade com as realidades vivenciadas por eles. Entretanto, muitas vezes, as opiniões emitidas pelos educandos estão carregadas de preconceitos.

A Sociologia busca fornecer uma visão conjuntural ao conectar as trajetórias individuais às trajetórias coletivas. Ao estudar temas que já foram nomeados e significados pelos atores sociais, aproxima-se do senso comum para construir um conhecimento científico sobre a sociedade (Santos, 2021, p. 13).

Nesta direção, é que a Sociologia se torna importante para apresentar os conceitos científicos da área e propiciar a reflexão crítica dos estudantes. Assim, conforme assinala Nidelcoff (1979 *apud* Zorzi, 2013, p. 18):

A tarefa do(a) professor(a) das ciências sociais e humanas em geral é auxiliar os estudantes a VER e COMPREENDER a realidade, a EXPRESSAR e SE EXPRESSAR dentro dessa realidade social, bem como DESCOBRIR e ASSUMIR responsabilidade de ser elemento de mudança da realidade social.

Neste sentido, a Sociologia não busca apenas apresentar um conjunto teórico de conceitos, mas visa propiciar a formação da autonomia nos sujeitos para atuarem com protagonismo diante da própria vida e da vida coletiva, tendo compromisso com a alteração da realidade social. Pode-se dizer que a Sociologia é essencialmente engajada, pois tem compromisso com a interpretação e compreensão das mudanças e permanências das práticas sociais.

As modificações na BNCC pautadas no referencial teórico da Pedagogia das Competências (Santos, 2021), embora valorizem a formação para a cidadania na qual os saberes de Sociologia se mostram de grande importância, parecem apontar para uma direção na qual a educação busca satisfazer as exigências de um Estado Neoliberal em que as demandas do mercado devem ser atendidas pelos sistemas educacionais. Assim,

um questionamento se faz presente: que tipo de cidadão se quer formar? A retirada da obrigatoriedade da Sociologia dos currículos coloca uma interrogação sobre qual é a importância do ensino de Sociologia nesse processo, sobretudo diante do entendimento geral sobre as contribuições da Sociologia para o processo de emancipação dos sujeitos.

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Sociologia é uma ciência relativamente recente e seu ensino no Brasil sempre permeado de tensões, desde o seu estabelecimento institucional dentro do currículo, mas também em seus enfoques epistemológicos, em um Brasil que pensa a educação dirigida às diferentes classes, como analisado por Paulo Freire (1984). Embora tenha iniciado já no final do século XIX, deu-se sempre de maneira superficial e não contemplando a totalidade das escolas brasileiras. Além disso, embora se reconhecesse, desde a sua chegada no Brasil, que as Ciências Sociais teriam papel importante na constituição de um espírito republicano, sua perspectiva marcada fortemente pelo positivismo não trouxe um olhar mais crítico da Sociologia para a formação dos brasileiros.

Foi somente a partir da Constituição Cidadã de 1988 e a LDBEN que a Sociologia passou a ser considerada como importante disciplina para formação dos cidadãos de modo a contemplar seus conteúdos em todas as escolas brasileiras, embora não se possa falar na presença das disciplinas na totalidade das escolas do Brasil até o início dos anos 2000 sendo obrigatória apenas a partir de 2008 com a aprovação da Lei nº 11.684. É fundamental destacar o retrocesso e vazio da atual reforma do Ensino Médio, que retira esta obrigatoriedade, e na qual passa a ser obrigatória apenas a *presença* dos conteúdos sociológicos, o que suscita questionamentos sobre como o Estado brasileiro enxerga a importância da Sociologia para o cumprimento do preceito constitucional: educar para a cidadania.

Também foi possível constatar que as bases de discussão sobre a cidadania são muito antigas, reportando-se à Grécia Antiga, entretanto a discussão deste tema em solo nacional se deu mais fortemente após o declínio do regime militar. Ademais, essa questão tem sido tratada no mundo todo mais recentemente frente às modificações decorrentes do processo de globalização.

A cidadania pode ser entendida a partir de diversos aspectos, sendo importante destacar que ser cidadão no Brasil é diferente de ser cidadão em outros territórios, como destaca Souza (2003). Essa compreensão fez surgir novos termos para se referir à cidadania, tais como: cidadania democrática, cidadania multicultural, cidadania global, entre outras. Essas diferentes perspectivas em torno da democracia apontam para uma compreensão de que a cidadania se constitui na história e nas experiências de determinado povo.

Neste sentido, uma Sociologia do extremo ocidente se apresenta como fundamental para a formação cidadã, visto que é por meio dos conteúdos sociológicos que se discute de maneira mais aprofundada a relação entre as trajetórias individuais e sociais, a visão crítica da estrutura social e das relações de poder, a noção ampla sobre os diferentes tipos



de direitos, entre outros temas relevantes para a formação cidadã, ou seja, para a formação de indivíduos que tenham capacidade de ação reflexiva e ativa em sociedade.

O ensino de Sociologia, de modo construtivo, pode promover nos estudantes a visão crítica frente aos condicionamentos da sociedade e educar para o protagonismo do jovem, a fim de reelaborar (reflexivamente) sempre suas práticas sociais. E é neste sentido que se pode afirmar a importância da Sociologia para a formação cidadã, ao mesmo tempo em que se questiona como o Estado Brasileiro aprecia tal importância na educação dos jovens brasileiros. Isto porque, embora os documentos educacionais destaquem a importância da formação para a cidadania, como é o caso da BNCC, que prevê tal princípio em todo o documento e em todas as áreas de conhecimento, mais uma vez as reformas educacionais resultaram na retirada da disciplina de Sociologia que se torna opcional nos currículos das escolas brasileiras. Todo o qual deixa em evidência o pensamento técnico e bancário presente historicamente em nossa sociedade. Considerando a retirada da obrigatoriedade da disciplina de Sociologia e a BNCC, marcada pela referencial da Pedagogia das Competências, vale questionar: qual tipo de cidadania se quer construir?

É certo que nosso modelo de pensamento e de relações institucionais ainda respira na dinâmica da métrica iluminista. A tensão de forças nesse campo institucional pende para um produtivismo alarmante, que está atrelado ao sistema de produção capitalista e que permeia as esferas técnicas e tecnológicas. É um desafio, portanto, que se impõe para a área das humanidades em direção a uma nova cosmopolítica e emancipação que nos permita reconhecer e experimentar novas formas de ser da cidadania.

Propõe-se, por fim, um aprofundamento da pesquisa abarcando as discussões em torno do neoliberalismo e suas implicações na educação brasileira. Essencialmente, pensar a construção de um modelo pedagógico que questione o ensino de viés produtivista, e que estabeleça bases claras da formação cidadã. Nesse movimento, é necessário compreender suas intersecções e sobreposições, mas desde uma premissa dirigida para a autonomia dos indivíduos.

## REFERÊNCIAS

AMARAL, Felipe Bueno; MUHL, Camila. **Fundamentos em Ciências Sociais**. 1. ed. Curitiba: InterSaber, 2017.

BES, Pablo *et al.* Cidadania e problemas sociais. *In:* BES, Pablo *et al.* **Sociedade, Cultura e Cidadania**. Porto Alegre: SAGAH, 2018. p. 157-171. *E-book*.

BENDIX, Reinhard. **Construção nacional e cidadania**. São Paulo: Edusp, 1996.

BIZELLI, José Luís. Educação para a cidadania. *In:* DAVID, Célia Maria; SILVA, Hilda Maria Gonçalves da; RIBEIRO, Ricardo; LEMES, Sebastião de Souza (org.). **Desafios contemporâneos da educação**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. p. 19-31. *E-book*. Disponível em: <https://static.scielo.org/scielobooks/zt9xy/pdf/david-9788579836220.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2022.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. 2018a. Disponível em: <https://www.bing.com/ck/a?!&&p=85ba9d33ab2205aaJmltdHM9MTcxMDcyMDAwMCZpZ3VpZD0zNjlmODk5Ni05M2E1LTY5MGIzMjFkZS05ZGE3OTJkYzY4YjMmaW5zaWQ9NTIwMA&ptn=3&ver=2&hsh=3&fclid=369f8996-93a5-690b-21de-9da792dc68b3&psq=base+nacional+comum+curricular+pdf&u=a1aHR0cDovL2Rvd25sb2FkLmJhc2VuYWNpb25hbGNvbXVtLm1lYy5nb3YuYnIv&ntb=1>. Acesso em: 1 ago. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 1 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006**. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Disponível em: <https://www.bing.com/ck/a?!&&p=d57d8a9f4173d122JmltdHM9MTcxMDcyMDAwMCZpZ3VpZD0zNjlmODk5Ni05M2E1LTY5MGIzMjFkZS05ZGE3OTJkYzY4YjMmaW5zaWQ9NTE5OA&ptn=3&ver=2&hsh=3&fclid=369f8996-93a5-690b-21de-9da792dc68b3&psq=Lei+n%c2%ba+11.274+de+6+de+fevereiro+de+2006&u=a1aHR0cHM6Ly93d3cucGxhbmFsdG8uZ292LmJyL2NjaXZpbF8wMy9fQXRvMjAwNC0yMDA2LzIwMjYvTGVPb25sb2FkLmJhc2VuYWNpb25hbGNvbXVtLm1lYy5nb3YuYnIv&ntb=1>. Acesso em: 28 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 11.684, de 2 de junho de 2008.** Altera o art. 36 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias nos currículos do Ensino Médio. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/Lei/111684.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/Lei/111684.htm). Acesso em: 1 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.** Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/Lei/113415.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Lei/113415.htm). Acesso em: 1 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.407, de 12 de julho de 2022.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para estabelecer o compromisso da educação básica com a formação do Leitor e o estímulo à Leitura. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2022/Lei/L14407.htm#art1](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14407.htm#art1). Acesso em: 1 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/19394.htm). Acesso em: 1 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018b.** Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/novembro-2018-pdf/102481-rceb003-18/file>. Acesso em: 1 ago. 2022.

FEIJÓ, Fernanda. Breve histórico do desenvolvimento do ensino de Sociologia no Brasil. **Percursos**, [s. l.], v. 13, n. 1, p. 133-153, jan./jun. 2012. Disponível em: <https://www.periodicos.udesc.br/index.php/percursos/article/view/2508/2071>. Acesso em: 22 jul. 2022.

FISCHMAN, Gustavo E.; HAAS, Eric. Cidadania. **Educação & Realidade**, [s. l.], v. 37, n. 2, p. 439-466, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edreal/a/WsfMxWnMT96WfmHHvCWrvJm/>. Acesso em: 20 abr. 2023.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. 15. ed. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1984.

GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina**. 1. ed. Porto Alegre: L&PM, 2010.

GIDDENS, Anthony. **A Constituição da Sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HATUGAI, Érika Rosa. **Metodologia do Ensino de Sociologia**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S. A, 2017. *E-book*.

KIELING, Francisco dos Santos. O educando no Ensino Médio. *In*: ZORZI, Analisa; KIELING, Francisco dos Santos. **Metodologia do ensino em Ciências Sociais**. Curitiba: Intersaberes, 2013. p. 33-43.

LOPES FILHO, Artur Rodrigo Itaquí *et al.* Ética e cidadania. 2. ed. Porto Alegre: SAGAH, 2018. *E-book*.

MUZZATTO, Egidiane Michelotto; SILVA, Luís Fernando Santos Corrêa da. Educação para a cidadania democrática: desafios, impasses e perspectivas. **Educação**, Porto Alegre, v. 44, n. 1, p. 1-15, jan./abr. 2021. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/reveduc/v44n1/1981-2582-reveduc-44-01-e32656.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2022.

OLIVEIRA, Amauri; CIGALES, Marcelo Pinheiro. Sociologia no Brasil: um balanço dos avanços galgados entre 2008 e 2017. **Revista Temas em Educação**, João Pessoa, v. 28, n. 2, p. 42-58, maio/ago. 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/rteo/article/view/46060/27636>. Acesso em: 22 jul. 2022.

SANTOS, Jaqueline Fabeni dos. Identificando a especificidade da Sociologia na proposta da BNCC. *In*: SANTOS, Jaqueline Fabeni dos. **O ensino de Sociologia a partir da BNCC**. São Paulo: Platos Soluções Educacionais SA, 2021. p. 5-18. *E-book*.

SOUZA, Jessé. (Não) Reconhecimento e subcidadania, ou o que é “ser gente”? **Lua Nova**, [s. l.], n. 59, p. 51-73, 2003. Disponível em: [https://www.bing.com/ck/a?!&&p=3a369bded8f73119JmltdHM9MTcxMDcyMDAwMCZpZ3VpZD0zNjlmODk5Ni05M2E1LTY5MGItMjFkZS05ZGE3OTJkYzY4YjMmaW5zaWQ9NTIwMQ&ptn=3&ver=2&hsh=3&fclid=369f8996-93a5-690b-21de-9da792dc68b3&psq=SOUZA%2c+Jess%C3%A9.\(N%C3%A3o\)+Reconhecimento+e+subcidadania%2c+ou+o+que+%c3%A9+%27%27ser+gente%27%27%3f&u=a1aHR0cHM6Ly93d3cuc2NpZWxvLmJyL2ovbG4vYS9wNEY2NVJaZ1BKSFNHWG40QlRrdlB5ci8&ntb=1](https://www.bing.com/ck/a?!&&p=3a369bded8f73119JmltdHM9MTcxMDcyMDAwMCZpZ3VpZD0zNjlmODk5Ni05M2E1LTY5MGItMjFkZS05ZGE3OTJkYzY4YjMmaW5zaWQ9NTIwMQ&ptn=3&ver=2&hsh=3&fclid=369f8996-93a5-690b-21de-9da792dc68b3&psq=SOUZA%2c+Jess%C3%A9.(N%C3%A3o)+Reconhecimento+e+subcidadania%2c+ou+o+que+%c3%A9+%27%27ser+gente%27%27%3f&u=a1aHR0cHM6Ly93d3cuc2NpZWxvLmJyL2ovbG4vYS9wNEY2NVJaZ1BKSFNHWG40QlRrdlB5ci8&ntb=1). Acesso em: 18 mar. 2024.

UNESCO. **Educação para a cidadania global**: preparando alunos para os desafios do século XXI. Brasília, DF: UNESCO, 2015. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000234311>. Acesso em: 23 ago. 2022.

VAIDERGORN, José. Cidadania e direitos humanos na formação universitária. **Caderno Cedes**, Campinas, v. 30, n. 81, p. 253-256, maio/ago. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccedes/a/ykKJvVt94S5xk3QJqbrC6Rw/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 23 ago. 2022.

WIECZORKIEWICZ, Alessandra Krauss; BAADE, José Haroldo; OGOSHI, Rosana. A contribuição da Sociologia na formação cidadã dos alunos do Ensino Médio na coordenadoria regional de educação de Canoinhas. **Revista Extensão em Foco**, [s. l.], v. 8, n. 1, p. 80-99, 2020. Disponível em: <https://periodicos.uniarp.edu.br/index.php/extensao/article/download/2443/1190/8152>. Acesso em: 28 ago. 2022.

ZORZI, Analisa. A Sociologia no Ensino Médio: para quê? *In*: ZORZI, Analisa; KIELING, Francisco dos Santos. **Metodologia do ensino em Ciências Sociais**. Curitiba: Intersaberes, 2013. p. 11-20. *E-book*.

ZORZI, Analisa; KIELING, Francisco dos Santos. **Metodologia do ensino em Ciências Sociais**. Curitiba: Intersaberes, 2013. *E-book*.